



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 299/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º DETERMINAR que o servidor municipal, imunizado com a VACINA CONTRA A COVID-19 e que estiver afastado por pertencer ao grupo de risco, em conformidade a Portaria Estadual 050-R, de 27 de março de 2020, alterada pela Portaria 179-R, de 11 de setembro de 2020, deverá retornar ao trabalho presencial.

§1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data da vacina contra a COVID-19 de acordo com os períodos especificados a seguir:

I- Vacina COVISHIELD (Oxford/Fiocruz): 28 dias após a aplicação da primeira dose.

II- Vacina CORONAVAC (Sinovac/Butantan): 14 dias após a aplicação da segunda dose.

§2º O servidor impedido de retornar às atividades presenciais por motivo de doença deverá ser submetido à perícia médica junto ao INSS.

§3º Os servidores que já tiverem sido imunizados e cumprido os prazos previstos no §1º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais no dia 16 de junho 2021 (quarta-feira), e em caso de não comparecimento passará a contar falta a partir desta data.

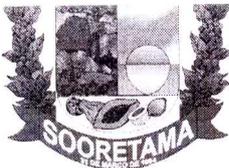
Art.2º O servidor com contraindicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverá apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial e/ou funções.

Art.3º O gestor da unidade, no que couber, deverá realizar a mudança setorial ou de funções dos servidores com comorbidades que retornaram às atividades presenciais, exceto a servidora gestante e/ou lactante.

Art.4º O servidor a que se refere no caput do art. 1º deverá apresentar à chefia imediata o comprovante da imunização.

Parágrafo único: Deverá a chefia imediata anexar ao processo administrativo que originou a homologação do regime de trabalho remoto, o comprovante de imunização juntamente com a informação da data de retorno.

Art.5º Compete as Secretarias respectivas realizar controle do retorno às atividades presenciais, conforme formulário ANEXO ÚNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Art.6º O servidor que não retornar ao trabalho presencial e/ou a Chefia Imediata que não proceder o controle do retorno ao trabalho dos servidores sob sua gerência estarão sujeitos às medidas administrativas previstas no Estatudo dos Servidores Públicos de Sooretama..

Art.7º O gestor da unidade providenciará junto à Secretaria Municipal de Saúde, para:

I- Realizar treinamento para uso de máscara e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, informar as medidas de biossegurança dispostas nas Notas Técnicas COVID-19 da SESA;

II - Fornecer ao servidor com comorbidades, máscaras apropriada e disponíveis na unidades de saúde;

III - Garantir o exercício de funções de acordo com as recomendações contidas nas Notas Técnicas COVID-19 da SESA.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ANEXO ÚNICO

CONTROLE DE TRANSIÇÃO DE REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA PRESENCIAL

Quant .	Número func.	Vínculo	Nome do servidor	Lotação	Setor	Data início Regime trabalho remoto	Data início Regime trabalho presencial	Nº processo admin.
1.								
2.								